



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

CONTRATO Nº 118/2021

Processo Administrativo nº 001.0006484/2020 – Pregão Eletrônico nº 042/2020

CONTRATANTE :

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARIS DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, residente e domiciliada Rua Elias Oka, Nº 400, centro, nesta cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF nº 026.917.273-43.

CONTRATADO :

CASA DAS EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.999.006/0001-87, sediada na Av. Eurípedes de Aguiar Nº179, Bairro Centro, Floriano-PI, CEP: 64800-074.Telefone: (89) 99012002, email: raimundoklinger@hotmail.com. Representada pelo Sr. Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, inscrito no CPF Nº 07806515372.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Floriano- PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.0002775/2021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

EMPRESA: CASA DAS EMBALAGENS LTDA CNPJ:01.999.006/0001-87

ENDEREÇO: AV. EURÍPEDES DE AGUIAR Nº179, BAIRRO CENTRO, FLORIANO-PI, CEP: 64800074

TELEFONE: (89) 99012002 EMAIL: RAIMUNDOKLINGER@HOTMAIL.COM

REP. LEGAL: RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF 07806515372



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

4.01.11.000978	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE FRASCO 28ML. -	FRASC	02	17,02	34,04
4.01.11.000955	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL. -	FRASC	02	6,00	12,00
4.01.11.000956	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO. -	FRASC	02	6,00	12,00

VALOR TOTAL: R\$ 58,04

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 090; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2104; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 dias após a assinatura desta Carta-Contrato.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 042/2020.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, inscrita no CPF nº 274.008.593-15 como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A entrega do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

K-u



11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e

K 2 1/2



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.


14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.


Floriano-PI, 04 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-
RAD OKA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENETE E RECURSOS NATURAIS

PELA CONTRATADA


CASA DAS EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 01.999.006/0001-87

TESTEMUNHAS:

1ª) Ângela Damas RG ou CPF 1060 504 203-51
2ª) João Henrique Correia Fogaça RG ou CPF 064.516.117-70